



## Prefeitura de São José do Rio Preto Secretaria de Saúde

### **PORTARIA Nº 13 DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

*Cria o Programa Municipal "Rio Preto Unido Contra o Aedes Aegypti", no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São José do Rio Preto, revogando-se as disposições em contrário.*

**ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011.

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, o programa municipal "Rio Preto unido contra o *Aedes aegypti*", objetivando-se a realização de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*), bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

**Art. 2º** - As ações do programa serão realizadas em etapas, aos sábados, compreendendo 06 (seis) horas, com 15 (quinze) minutos de intervalo, nos meses de Maio e Junho de 2017, com possibilidade de prorrogação, caso necessário.

**§ 1º** - Os Agentes Comunitários de Saúde/Agentes de Combate às Endemias, poderão voluntariamente aderir ao programa, bem como, poderão aderir para execução da função de supervisor, servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** - Deverão, os aderentes, prestar contas do trabalho através de relatórios de comprovação de visita domiciliar, com cumprimento de meta individual de 25 (vinte e cinco) imóveis trabalhados por etapa.

**§ 3º** - O município pagará ao Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias ou Supervisor, aderente, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por etapa (sábado) trabalhada com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O quantitativo de agentes comunitários de saúde e agente de combates a endemias, será de até 350 (trezentos e cinquenta), e até, 35 (trinta e cinco) supervisores.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.





## **Prefeitura de São José do Rio Preto Secretaria de Saúde**

**Art. 5º** - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Eleuses Vieira de Paiva  
Secretário Municipal de Saúde.**

